



CONTRATO Nº 10/2025

LEI 14.233/2021

CONTRATO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS, inscrita no CNPJ nº 06.113.682/0001-25, com sede a Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, com sede na Avenida Santa Luzia, através da neste ato representado pela **Sr. Ivan Prudêncio da Silva**, Assessor de Relações Institucionais e Planejamento, portador do CPF nº 041.909.028-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **35.569.440/0001-49**, com sede na Av. Colares Moreira, Edifício Adriana, Sala nº 302, Renascença, São Luís – Maranhão , por meio de seu representante legal Sr. **MARCOS ANTONIO MELO DA COSTA JUNIOR**, portador do RG nº 1236119999 GEJUSPC MA e CPF nº 651.641.133-68, neste ato denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 20/2025, à **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 01/2025**, fundamentado na no o artigo 74, inciso III, alínea c da Lei Federal nº 14.133/2021e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade aplicada no setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Colinas/MA, nos termos e condições estabelecidos no **Termo de Referência** anexo, que faz parte integrante deste contrato, bem como a **proposta comercial da CONTRATADA**, vinculada ao presente processo administrativo.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL
01	Consultoria e Assessoria em Contabilidade aplicada no setor público a Secretaria Municipal de Administração.	R\$ 27.200,00
VALOR MENSAL		R\$ 27.200,00
PERIODO (MESES)		12
VALOR GLOBAL		R\$ 326.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL



2.1 A execução deste contrato será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o **inciso III, alínea "c", do artigo 74**, e demais disposições aplicáveis ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

3.1 A prestação dos serviços ocorrerá conforme descrito no Termo de Referência, de forma contínua, atendendo as especificações da secretaria demandante, com observância dos requisitos de qualidade e compatibilidade técnica estabelecidos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do contrato será dividido conforme a secretaria atendida, com valores mensais e anuais discriminados abaixo, baseados na proposta da CONTRATADA:

- **Valor Mensal:** R\$ 27.200,00 (vinte e sete mil e duzentos reais).
- **Valor Anual (12 meses):** R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais).

4.2 O pagamento será efetuado mensalmente até 10 (dez) dias após a emissão da Nota Fiscal, devidamente acompanhada do **atestado do fiscal do contrato** e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS DE INÍCIO E EXECUÇÃO

5.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias uteis a partir da assinatura deste contrato.

5.2 A prestação dos serviços será contínua, conforme a demanda da Secretaria de Administração do Município, com entrega e acompanhamento pelas partes envolvidas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários previstos no orçamento do Município de Colinas/MA, através da Secretaria de Administração do Município na classificação funcional programática e na categoria econômica correspondente, especificamente pela dotação orçamentária abaixo indicada.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02 SECRETARIA MUNICIPAL DE administração geral
04 122 0052 2005 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE administração geral
3.3.90.35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1 Os direitos e responsabilidades das partes estão definidos no **Termo de Referência**, parte integrante deste contrato, onde estão detalhadas as obrigações da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas neste contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades, previstas nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:



- **Advertência:** A CONTRATADA poderá ser advertida por inexecuções parciais, pequenas falhas ou descumprimentos leves de obrigações contratuais, desde que não acarretem prejuízos significativos ao objeto contratado.
- **Multa de Mora:** A CONTRATADA ficará sujeita à aplicação de multa de mora equivalente a **0,1% (um décimo por cento)** por dia de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, até o limite de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do contrato.
- **Multa Compensatória:** A CONTRATADA poderá ser penalizada com multa compensatória equivalente a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais.

8.2 Além das penalidades acima, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções, conforme os artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

- **Suspensão temporária de participar em licitações e de contratar com a Administração Pública,** por prazo não superior a 3 (três) anos, nas hipóteses de inexecução parcial grave, repetição de falhas ou irregularidades, ou reincidência no descumprimento de obrigações contratuais.
- **Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 As multas, sejam elas moratórias ou compensatórias, poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente, caso necessário.

8.4 As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas após o devido **processo administrativo**, assegurando à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.5 Caso a CONTRATADA incorra em qualquer das sanções previstas nesta cláusula, a aplicação de penalidades não impedirá a Administração de promover a **rescisão unilateral do contrato** e de tomar as providências cabíveis para a contratação de outra empresa para concluir os serviços ou adquirir o objeto.

8.6 A aplicação de penalidades não eximirá a CONTRATADA da obrigação de indenizar a Administração pelos prejuízos causados, quando for o caso, tampouco impede a aplicação de outras medidas cabíveis previstas na legislação.

8.7 As sanções serão registradas no **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)** e no **Cadastro de Licitantes e Contratados (CLC)**, conforme o artigo 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021, impedindo a CONTRATADA de participar de novas licitações enquanto perdurarem as sanções.

CLÁUSULA NONA - DA OBRIGAÇÃO DE REGULARIDADE

9.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, a sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme exigido na legislação vigente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato será gerido por um fiscal designado pela CONTRATANTE, conforme previsto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e atesto dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ÍNDICE DE REAJUSTE

11.1 O contrato poderá ser reajustado anualmente, mediante apostilamento, de acordo com o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, visando à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

12.1 Este contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, tais como inadimplência, interesse público devidamente motivado ou descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 Este contrato poderá ser alterado, desde que devidamente justificadas as necessidades da Administração e observadas as disposições contidas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 As alterações contratuais poderão ocorrer nas seguintes hipóteses:

- **Unilateralmente pela Administração** para:
- Melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- Modificação do valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, respeitando-se os limites previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O acréscimo ou a supressão de serviços poderá ser efetuado até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 As alterações que impliquem aumento ou diminuição de valores contratuais deverão ser formalizadas pôr **termo de aditamento**, com a devida justificativa e aprovação das autoridades competentes.

9.5 Quaisquer modificações no cronograma de execução, prazos, ou no objeto do contrato deverão ser precedidas de análise técnica e pareceres que demonstrem a necessidade e conveniência da alteração para a Administração.

9.6 A CONTRATADA deverá ser notificada com antecedência sobre qualquer alteração contratual e poderá se manifestar no processo administrativo correspondente, sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS GARANTIAS

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual para a execução deste contrato, em virtude da natureza dos serviços prestados e da avaliação realizada pela Administração Pública quanto à regularidade e à idoneidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PUBLICAÇÕES

15.1 A divulgação do presente contrato no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** é condição indispensável para a sua eficácia, bem como para a de seus aditamentos, em conformidade com o artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, devendo ocorrer nos seguintes prazos contados a partir da data de sua assinatura:

- I - Em até 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;
- II - Em até 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

16.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme o interesse da Administração e a conveniência de suas atividades, respeitando as disposições do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.2 A prorrogação será formalizada por meio de aditivo contratual, devendo ser solicitada pela parte interessada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término do prazo de vigência.



16.3 A prorrogação do contrato estará condicionada à análise da Administração, que deverá considerar o cumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA, bem como a vantajosidade da prorrogação para a Administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 Em caso de prorrogação, todas as condições do contrato, incluindo valores, obrigações e direitos das partes, permanecerão inalteradas, salvo disposições em contrário que venham a ser acordadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e as situações não previstas no presente contrato serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e subsidiariamente pelas demais normas de direito público aplicáveis, bem como pelos princípios gerais do direito administrativo.

17.2 Na ausência de solução pelas disposições legais ou contratuais, as partes poderão submeter a questão à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município de Colinas - MA, para análise e parecer.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

17.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Colinas - MA**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação ou execução deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 vias de igual teor e forma.

Colinas/MA, 10 de fevereiro de 2025.

IVS

IVAN PRUDÊNCIO DA SILVA

Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
Prefeitura Municipal de Colinas/MA

CONTRATANTE

MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL LTDA - EPP

CNPJ 35.569.440/0001-49

MARCOS ANTONIO MELO

CONTRATADA



Administração; despachar processos administrativos internos e externos, de interesse do município; despachar processos administrativos de consultas de órgãos externos e informações aos Órgãos de Controle Interno e Externo, Tribunais, Ministério Público Estadual e Federal, Procuradorias, nas consultas, diligências e celebrações de Ajuste; orientar as atividades de todos os setores e diretorias deste município, fornecendo subsídios para realização das atividades rotineiras, emitido pareceres escritos ou consultas, mediante provocação dos Órgãos da Administração; orientar os agentes públicos nos atos de gestão e decisões administrativas; realizar qualquer serviço relacionado à execução das rotinas de assessoria e consultoria jurídica administrativa e/ou contenciosa, de obrigação legal e imprescritível para a Administração Municipal; bem assim executar outras atribuições não citadas anteriormente que fazem parte da atividade jurídica pertinente ao objeto, visando defender os interesses e atender as necessidades da Prefeitura de Centro Novo do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, Comércio, Indústria, Finanças E Desenvolvimento Urbano, devidamente aprovada por parecer jurídico juntado aos autos do processo e de acordo com o que dispõe o artigo 74, inciso III, alínea "e" c/c art. 6, inciso XVIII, alínea "e" da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve **HOMOLOGAR** o objeto acima identificado à empresa **JOHN VIEIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrito regularmente no **CNPJ nº 55.701.818/0001-23**, sediado na AV DOS HOLANDESES/CONS.HILTON RODRIGUES, SL.206 METR.MARKET PL 7, CALHAU 65071380 - SAO LUIS-MA, com o valor global de **R\$ R\$ 408.000,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL REAIS)**. Dê-se ciência e publique-se na imprensa oficial. Centro Novo do Maranhão - MA, **27 de janeiro de 2025**. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 87bbc6b011235c3b5ef112cd442604c6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025

MODALIDADE: Inexigibilidade nº01/2025, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021. EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2025. PARTES: Secretaria de Administração do Município de Colinas - MA e a empresa **MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA - EPP**, CNPJ nº 35.569.440/0001-49, OBJETO: prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade aplicada no setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial, para atender as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Colinas/MA, VIGENCIA: 12 (doze) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 326.400,00 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos reais). DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:

10 de fevereiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento.

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: f167769c7ddb167b12ec56857f0d5a6

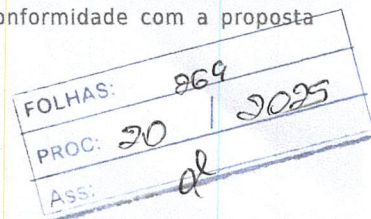
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2024 -INEXIGIBILIDADE Nº 02/2025- A Prefeitura Municipal de Colinas, tem por objeto a contratação de pessoa jurídica ou física para a locação de imóvel, para o funcionamento do Anexo II da Secretaria de saúde, nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 32/2025, cuja contratação deverá ser celebrada com a PESSOA FISICA, **ELINE MARIA PONTES DOS REIS**, RG nº 000105247096-7, CPF nº 938.030.283-53. A contratação terá seu valor R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, perfazendo o valor total anual de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

Colinas - MA, 10 de fevereiro de 2025.

Soliane da Silva Monteiro
Secretária Municipal de Saúde



Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: 898f0e5b2aec69a415301be9ba3b1f68

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº45/2023.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº45/2023. PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG.

OBJETO: 2º Segundo Termo Aditivo do contrato referente à: Locação de Software de Sistema de Trânsito, **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/02/2025 a 10/02/2026.**

CONTRATADA: **Sysfæe Solution Comercio e Serviços em Tecnologia da Informação LTDA - EPP - C.N.P.J n.º 22.093.636/0001-68**

Colinas/MA - 10 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

Srº Ivan Prudêncio da Silva.
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento .

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: eb16a1803f83031ef53f0babc13d61f4

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº041/2022.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº041/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMIE.

OBJETO: 3º Terceiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada para execução de serviços pertinente a Pavimentação de Vias da Cidade de Colinas-Ma - Convênio Nº 907187/2020 , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/02/2025 a 10/02/2026.**

CONTRATADA: **I.S GUIMARÃES & CIA LTDA - ME - CNPJ n.º 08.805.639/0001-56**

Colinas/MA - 10 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

Sr. Renato de Sousa Santos
Prefeito Municipal de Colinas - Ma

Publicado por: **CARLOS DOS SANTOS**
Código identificador: e2386f1db23064223eda473ebddbef16



TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº51/2022.

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº51/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA
MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED.**

OBJETO: 1º Primeiro Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de empresa especializada na prestação e execução de serviços de forma contínua pertinente a Manutenção Predial preventiva e corretiva , **AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :12 (doze) meses início dia 10/02/2025 a 10/02/2026.**

CONTRATADA: **N.F CONSTRUTORA LTDA - C.N.P.J (MF) n.º 10.731.608/0001-40**

Colinas/MA - 10 de fevereiro de 2025

CONTRATANTE:

Maria do Socorro Borba Torres.
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 3d05591fd9ec47ccd6f846184c5f8f44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

PORTARIA NO 19/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA NO 19/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração de Secretaria Adjunta de Esporte e Juventude do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar a Sra. CLEIDIMAR DE CARVALHO REIS, CPF nº 038.767.843-36, do cargo em comissão de Secretaria Adjunta de Esporte e Juventude.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 541516813cd696e267ee06790749235a

PORTARIA NO 20/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA NO 20/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração do Secretário de Esporte e Juventude do Município e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. EDSON DA SILVA BARBOSA, CPF nº 743.096.763-91, do cargo de Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Dom Pedro/MA.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

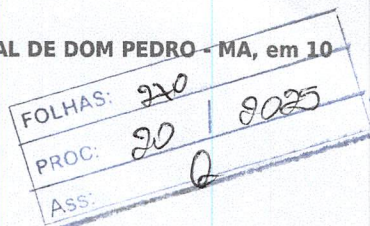
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: 26343a642c6f3d8546bb51634ccc408f



PORTARIA NO 21/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA NO 21/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração do Chefe de Gabinete e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. FABIO LIRA DE SANTANA, CPF nº 025.704.344-69, do cargo de Chefe de Gabinete.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO - MA, em 10 de fevereiro de 2025.

AILTON MOTA DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA

Código identificador: cfa4486d3f61d1b92387aa3893523549

PORTARIA NO 22/2025 - GAB/PREFEITO

PORTARIA NO 22/2025 - GAB/PREFEITO

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Cultura e Turismo e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 79, inciso III da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Exonerar o Sr. Manoel Lindomar Alencar da Silva, CPF nº 804.594.203-72, do cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo.

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.



Home > Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 01/2025

Última atualização 12/02/2025

Local: Colinas/MA **Órgão:** MUNICÍPIO DE COLINAS

Unidade compradora: 2545 - Secretaria Municipal de Administração

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

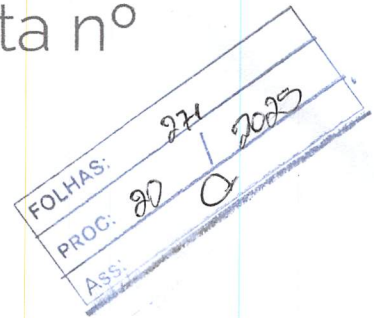
Data de divulgação no PNCP: 12/02/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06113682000125-1-000015/2025 **Fonte:** STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Contabilidade aplicada no setor público, abrangendo as áreas de planejamento, implementação, monitoramento, avaliação, revisão dos orçamentos e execução orçamentária, financeira e patrimonial para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Colinas/MA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 326.400,00	R\$ 326.400,00



Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Consultoria e Assessoria em Contabilidade aplicada no setor público a Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 27.200,00

Exibir: 5 1-1 de 1 itens Página: 1

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sitio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

FOLHAS:	212
PROC:	20 2025
ASS:	Q

Item nº 1

Descrição: Consultoria e Assessoria em Contabilidade aplicada no setor público a Secretaria Municipal de Administração.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 27.200,00

Valor total estimado: R\$ 326.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.569.440/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA



Ediais

FOLHAS: 273
 PROC: 80 | 8085
 ASS: @

Item nº 1

Descrição: Consultoria e Assessoria em Contabilidade aplicada no setor público a Secretaria Municipal de Administração.

Critério de julgamento: Não se aplica **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Sem benefício **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 12 **Unidade de medida:** UND **Valor unitário estimado:** R\$ 27.200,00

Valor total estimado: R\$ 326.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 10/02/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 35.569.440/0001-49

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: MX CONSULTORIA E ASSESSORIA PUBLICA MUNICIPAL LTDA

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Consultoria e Assessoria em Contabilidade aplicada no setor público a Secretaria Municipal de Administração.	12	R\$ 27.200,00

Exibir 5

1-1 de 1 itens

Página 1



< Voltar



É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

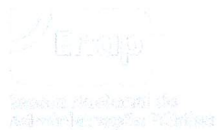
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.